

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 18270/2023**INTERESSADO:** GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA GESTÃO CORPORATIVA

ASSUNTO: EDITAL E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023 1ª ALTERAÇÃO**PARECER Nº 598/2023**

A licitação é um procedimento administrativo formal, no qual é imprescindível a observância de uma sequência ordenada de atos que darão ensejo à celebração do contrato pela Administração, destinando-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, devendo observar os princípios da juridicidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, portanto, o procedimento licitatório deve ser devidamente instruído com todos os elementos legalmente exigidos.

Nesta fase interna preparatória do procedimento licitatório, a Administração deve instruir o processo com os seguintes elementos:

1. Verificar a necessidade e a conveniência do REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, como motivado no processo pela área solicitante, através da Solicitação de Licitação nº 626/2023 – 2.0.05.00/GAAD, de 03/11/2023.

2. Avaliar, quantitativa e qualitativamente, o que precisa ser contratado, conforme Planilha de Formação de Preços, subscrita pelo Gerente de Apoio Administrativo, José Gregório dos Santos Filho, apresentando justificativa para realização do registro de preços, consoante art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013;

3. Detalhar o objeto do contrato; definir o modo como deve ser executado; estimar custos. Pregão suspenso para adequação do Termo de referência, houve reenvio para elaboração do edital.

Dito isto, as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser parceladas sempre que o objeto for divisível em partes menores e independentes, sem que isto acarrete prejuízo ao conjunto a ser licitado, visto que o objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Vale asseverar que o TCU tem reiterado que é obrigatória a admissão da adjudicação por item nos editais de licitações cujo objeto se mostre passível de divisão. É este o entendimento consolidado por meio Súmula nº 247, *in verbis*:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No caso subexame, o Sistema de Registro de Preço (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, relativos à prestação de serviços, inclusive de engenharia, de aquisição de bens e de execução de obras com características padronizadas, sem que a DESO assuma o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema, que se efetiva por meio de pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas. O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, quando:

I – Pelas características do bem, obra ou serviço e da demanda da DESO houver necessidade de contratações frequentes;

II – For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de obras ou serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou

III – Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela DESO.

Portanto, a DESO realizará seu Registro de Preço com supedâneo na Lei nº 13.303/2016, e nos artigos 102 *ut* 119 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2018, assim como nos Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620 ambos de 18 de dezembro de 2003, e, nº 26.460/2009, sendo neste estimado o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme previsão no TERMO DE REFERÊNCIA.

Como o Pregão Eletrônico foi a modalidade escolhida pela administração para realizar o registro de preço, tem-se que o do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), permite esta modalidade para a aquisição de bens, sendo adequado o procedimento eleito.

Quanto a escolha da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e nos termos do parágrafo único do *art. 1º* do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de locação do pregão eletrônico está dividido em **03 (três) Lotes..**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.809.051,80** (vinte e quatro milhões, oitocentos e nove mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos).

A fase preparatória do processo de licitação obedeceu com a Resolução de Diretoria Administrativa nº 16/2022, com a apresentação de informações atestadas no *check-list* anexo aos autos eletrônicos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto

A aquisição do presente objeto tem como finalidade contribuir significativamente para o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da DESO, pois sua utilização pelas diversas unidades é necessária para realização dos deslocamentos diários realizados pelas equipes, onde há necessidade de transporte de materiais, ferramentas e equipes de trabalho de forma concomitante em todo o estado.

Portanto, é uma prestação de serviço essencial à empresa e à sociedade, pois visa também o atendimento às equipes de operação da manutenção de redes de água e esgoto na capital e no interior do estado.

No TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela área solicitante, observa-se as condições gerais e especificações do serviço, prazo de vigência da ata, critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis por inadimplemento às cláusulas do contrato e demais condições essenciais para contratação, critério de julgamento, etc., que viabilizaram a elaboração do Edital.

Além disso, é possível notar que o Edital contém todos os elementos definidos no artigo 29 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), tais como: exigências de habilitação, critério de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas contratuais, etc.

Importante salientar que na fase externa do procedimento deverão ser observados os procedimentos prescritos no do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

Por fim, ressalta-se a necessidade de divulgação do instrumento convocatório conforme disposições do artigo 51 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) assegurando-se a transparência do certame, bem como a ampla concorrência.

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da minuta do edital e da minuta da ata de registro de preços.

É o PARECER.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.274
Superintendente Jurídico
1.1.00.00/SJUR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0HIT-TXGO-J2ZR-RQVR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2023 é(são) :

- ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA - 20/12/2023 16:38:26 (Certificado Digital)